



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Divisão de Documentação e Arquivo	
LEI Nº	FLS.
6.094	028

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL Nº 6.094

Reconhece de Utilidade Pública a entidade denominada "Instituto Cuidar".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA: Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

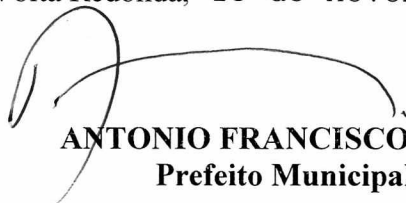
Art. 1º Fica reconhecida como Instituição de Utilidade Pública Municipal o Instituto Cuidar, com sede na Rua Cristóvão Colombo, 280 – Jardim Amália II – Volta Redonda - CEP: 27251.025.

Art. 2º O diploma de Utilidade Pública, ora outorgado, será entregue em cerimônia previamente determinada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Volta Redonda.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 18 de novembro de 2022.


ANTONIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 107/2022
Autoria: Vereador Weldon Sidney da Silva Teixeira
DEx/pfs.





GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 6.094.

Reconhece de Utilidade Pública a entidade denominada "Instituto Cuidar".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA: Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como Instituição de Utilidade Pública Municipal o Instituto Cuidar, com sede na Rua Cristóvão Colombo, 280 – Jardim Amália II – Volta Redonda – CEP: 27251.025.

Art. 2º O diploma de Utilidade Pública, ora outorgado, será entregue em cerimônia previamente determinada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Volta Redonda.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 18 de novembro de 2022.

ANTONIO FRANCISCONETO

Prefeito Municipal

VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

